



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA  
ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fundamento no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

**DATA: 05/02/2018**

**HORÁRIO: 13 horas.**

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

**DATA: 05/02/2018**

**HORÁRIO: 13 horas e 30 minutos.**

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

**3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. - O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

02130070.1230601882.624.2624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Fundamental  
02130070.1230601882.752.2752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Especial  
02130070.1230604272.058.2058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Creche  
02130070.1230604272.318.2318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pre-escolar

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.**

**PROCESSO N° 007/2018**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO INTERESSADO**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

6.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

6.2.1. A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para emissão da DAP.



**6.3. No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.5. No processo de habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores relacionados no projeto de venda; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

6.6. - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à **abertura de prazo 05(cinco) dias para a regularização da documentação.**

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV.**

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03(três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 do FNDE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. - Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.

9.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Benedito Valadares, nº 370 - Centro, até 05(cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado final, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

O resultado da análise será publicado em 03(três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

| N.ºS | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | <b>ABACAXI</b> - Fruto limpo, íntegro e firme; coloração amarelo-esverdeado, sabor e odor característico da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem lesões de origem física ou mecânica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície. |
| 2.   | <b>ABACATE</b> - Fruto íntegro e firme; coloração verde escuro, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem lesões ou amassados, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.                                           |
| 3.   | <b>ABOBORA ITALIANA</b> - Fruto fresco, limpo, íntegro e firme; coloração esverdeada, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.                      |
| 4.   | <b>ABOBORA MENINA</b> - Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, sem machucaduras; coloração verde clara, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos                        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | em sua superfície.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5.  | <b>ALFACE</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados, podridão, escurecimento ou amarelado; coloração verde clara, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; deve suportar o transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para consumo; isento do máximo possível de terra, livre de excesso de umidade e corpos estranhos em sua superfície. |
| 6.  | <b>ALMEIRÃO</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas e íntegras, sem machucados, escurecimento ou amarelado; coloração verde escura; acondicionado de forma a evitar danos físicos; deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo;<br>Isento do máximo possível de terra, livre de excesso de umidade, e corpos estranhos em sua superfície.                               |
| 7.  | <b>BANANA PRATA</b> - Fruto limpo, íntegro e firme; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou amassados; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.                                                        |
| 8.  | <b>BANANA PASSA</b> - Banana passa não fermentada, limpa, íntegra, consistência própria, coloração castanha característica; preparada com frutas maduras, sãs e limpas; armazenadas em embalagens com cerca de 50g, que permitam seu transporte, manipulação e conservação em condições adequadas ao consumo; livre de umidade excessiva, mofo ou bolor, sujidades, terra, larvas, insetos, parasitas ou corpos estranhos.                 |
| 9.  | <b>CARÁ</b> - Bulbos frescos, firmes, e íntegros; casca de cor castanha, polpa de coloração branca uniforme, sabor característico; deve suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de escurecimento ou podridão, larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos; livre do máximo possível de terra em sua superfície.                                                                     |
| 10. | <b>CEBOLA</b> - Bulbo limpo, íntegro e firme em coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade; casca lisa, sem rachaduras, manchas, machucaduras, ou cortes. Sem brotos; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, corpos estranhos, ou umidade externa excessiva; livre do máximo possível de terra em sua superfície.                                                                                                       |
| 11. | <b>CEBOLINHA</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados ou amarelados; de coloração verde escura característica, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo; isento do máximo possível de terra na superfície, livre de excesso de umidade.                                                      |
| 12. | <b>COUVE</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados ou amarelado; coloração verde escura; acondicionado de forma a evitar danos físicos; deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo, isento de terra, sujidades, larvas, insetos, parasitas, corpos estranhos ou excesso de umidade em sua superfície.                                          |
| 13. | <b>MAMÃO VERDE</b> - Fruto limpo, íntegro e firme, coloração verde escura, não amadurecido; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; deve suportar o transporte, manipulação e                                                                                                                                                                                              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | conservação em condições adequadas para consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 14. | <b>MANDIOCA</b> - Raiz fresca, firme e íntegra, casca de coloração castanha, polpa de coloração branca ou amarelada uniforme, segundo variedade; em condições de suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos, livre do máximo possível de terra na superfície.                                                                                                               |
| 15. | <b>MEXERICA POKAN</b> - Fruto limpo, íntegro e firme, coloração amarelo-esverdeada ou alaranjada, característica da variedade, polpa suculenta; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície. |
| 16. | <b>MILHO VERDE</b> - Espigas frescas, macias, íntegras, sem palha/casca, coloração amarelada uniforme; transportadas de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; livre de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.                                                                                                               |
| 17. | <b>QUIABO</b> - Fruto fresco, macio, íntegro; de coloração verde clara, uniforme, sem escurecimento ou machucaduras; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação apropriado para suportar o transporte, manipulação e conservação, em condições adequadas para consumo, livre de larvas, insetos, parasitas, sujidades e corpos estranhos em sua superfície.                                                                                           |
| 18. | <b>RAPADURA</b> - Rapadura de cana-de-açúcar, podendo conter amendoim, unidade com peso de cerca de 25g, coloração castanha, sabor doce, odor característico do produto; acondicionada em embalagem que evite o contato do produto com o ambiente, e permita seu transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo, livre de umidade, melado, mofos ou bolor, insetos, larvas, parasitas, sujidades ou corpos estranhos.                               |
| 19. | <b>REPOLHO</b> - Cabeça redonda, fresca, firme, íntegra, coloração branca - esverdeada característica; livre de escurecimento, podridão ou manchas; em grau de maturação que permita seu transporte, manipulação, e conservação em condições adequadas para consumo; livre de larvas, insetos, sujidades, parasitas e corpos estranhos em sua superfície.                                                                                                                      |
| 20. | <b>SALSINHA</b> - Molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados ou amarelados, coloração verde escura; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve suportar o transporte, manipulação e a conservação, em condições adequadas para consumo; isento de terra, livre de excesso de umidade.                                                                                                                                              |
| 21. | <b>TOMATE</b> - Fruto fresco, íntegro, firme e limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de lesões, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.                                                                                                                       |
| 22. | <b>VAGEM</b> - Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, de coloração verde claro uniforme, sem amarelados, lesões ou machucados; apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos,                                                                                                                                                                             |



|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| parasitas ou larvas e corpos estranhos em sua superfície. |
|-----------------------------------------------------------|

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. - Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

11.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

11.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

11.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

#### **12 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1. - A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.**

12.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **13 - CONTRATO**



13.1. - Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até **31.07.2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.2. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuência do nutricionista.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuência do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER."

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III , IV e V.

14.6- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

Jaboticatubas, 12 de janeiro de 2018.

Lorena Soares Torres  
Presidente  
Comissão de Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

**ANEXO I AO PROCESSO N° 007/2018, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA**

| <b>Produtos</b>                                  | <b>Quant</b>    | <b>Forne<br/>cedor<br/>01</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>02</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>03</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>04</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>05</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>06</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>07</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>08</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>09</b> | <b>Forn<br/>eced<br/>or<br/>10</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>11</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>12</b> | <b>Forne<br/>cedor<br/>13</b> | <b>Preço<br/>Médio</b> | <b>Preço<br/>Total de<br/>Aquisição</b> |
|--------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO             | <b>840 UNID</b> | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | 5,00                          | -                             | -                             | -                             | -                                  | 4,00                          | 3,89                          | 5,79                          | <b>4,67</b>            | 3.922,80                                |
| ABACATE FRESCO                                   | <b>400 KG</b>   | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | 6,40                               | 6,90                          | 7,98                          | -                             | <b>7,09</b>            | 2.836,00                                |
| ABÓBORA ITALIANA FRESCA                          | 250 KG          | -                             | -                             | -                             | 2,60                          | -                             | -                             | -                             | 2,50                          | -                             | -                                  | 4,50                          | 2,58                          | 2,90                          | <b>3,02</b>            | 755,00                                  |
| ABÓBORA MENINA FRESCA                            | 300 KG          | -                             | -                             | -                             | 4,00                          | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                                  | 4,99                          | -                             | -                             | <b>4,50</b>            | 1.350,00                                |
| ALFACE CRESPA FRESCA PES COM CERCA DE 250G       | 660 MOLHO       | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | 3,00                          | 3,30                          | -                                  | 5,50                          | 2,50                          | -                             | <b>3,58</b>            | 2.362,80                                |
| ALMEIRÃO MOLHO MÉDIO                             | 240 MOLHO       | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | 3,00                          | -                                  | 5,90                          | -                             | -                             | <b>4,45</b>            | 1.068,00                                |
| BANANA PRATA FRESCA                              | 3.150 KG        | -                             | 3,25                          | -                             | 3,25                          | 4,00                          | -                             | -                             | -                             | -                             | -                                  | 5,20                          | 3,98                          | 4,49                          | <b>4,03</b>            | 12.694,50                               |
| BANANA PASSA EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 50G | 10.500 UNID     | -                             | -                             | 1,60                          | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                                  | 4,50                          | -                             | -                             | <b>3,05</b>            | 32.025,00                               |
| CARÁ BULBOS FRESCOS                              | 250 KG          | -                             | -                             | -                             | 3,50                          | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                                  | 3,90                          | 3,48                          | 3,99                          | <b>3,72</b>            | 930,00                                  |
| CEBOLA BRANCA BULBO                              | 760 KG          | -                             | -                             | -                             | 3,40                          | -                             | -                             | -                             | -                             | -                             | -                                  | 4,00                          | 2,48                          | 2,29                          | <b>3,22</b>            | 2.447,20                                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

|                                        |               |      |   |   |      |      |   |      |      |      |      |       |      |      |             |          |
|----------------------------------------|---------------|------|---|---|------|------|---|------|------|------|------|-------|------|------|-------------|----------|
| LIMPO                                  |               |      |   |   |      |      |   |      |      |      |      |       |      |      |             |          |
| CEBOLINHA<br>MOLHO MÉDIO               | 360<br>MOLHO  | -    | - | - | -    | -    | - | -    | 3,00 | 2,80 | -    | 4,20  | 2,50 | 1,00 | <b>3,13</b> | 1.126,80 |
| COUVE MOLHOS<br>MÉDIO                  | 540<br>MOLHO  | -    | - | - | -    | -    | - | -    | 3,00 | 2,80 | -    | 4,90  | -    | 3,00 | <b>3,57</b> | 1.927,80 |
| MAMÃO VERDE<br>FRUTO LIMPO             | 150 KG        | -    | - | - | 3,40 | 3,00 | - | -    | 4,00 | 3,50 | -    | 5,70  | 5,18 | 4,49 | <b>4,18</b> | 627,00   |
| MANDIOCA<br>RAIZ FRESCA                | 960<br>KG     | 4,00 | - | - | 4,00 | -    | - | -    | 4,20 | 4,10 | 4,20 | 7,90  | 2,58 | 5,72 | <b>4,59</b> | 4.406,40 |
| MEXERICA<br>POKAN FRUTO<br>LIMPO       | 1.050<br>KG   | -    | - | - | -    | 4,00 | - | -    | -    | -    | 4,00 | 9,00  | 5,48 | 3,29 | <b>5,15</b> | 5.407,50 |
| MILHO VERDE<br>ESPIGAS<br>FRESCAS      | 3.600<br>UNID | -    | - | - | -    | -    | - | -    | -    | 1,60 | 1,60 | -     | 1,20 | 1,99 | <b>1,60</b> | 5.760,00 |
| QUIABO<br>FRESCO                       | 400<br>KG     | -    | - | - | 6,30 | -    | - | -    | -    | -    | 6,30 | 7,00  | 5,28 | 5,49 | <b>6,07</b> | 2.428,00 |
| SALSINHA<br>MOLHO MÉDIO                | 300<br>MOLHO  | -    | - | - | -    | -    | - | -    | 3,00 | 2,80 | -    | -     | 2,50 | -    | <b>2,77</b> | 831,00   |
| RAPADURA COM<br>AMENDOIM (25<br>G)     | 9.000<br>UNID | -    | - | - | -    | -    | - | 0,95 | -    | -    | -    | -     | -    | -    | <b>0,95</b> | 8.550,00 |
| REPOLHO<br>CABEÇA<br>REDONDA<br>FRESCA | 350<br>KG     | -    | - | - | -    | -    | - | -    | -    | -    | -    | 5,30  | 1,78 | 1,69 | <b>2,92</b> | 1.022,00 |
| TOMATE<br>FRESCO                       | 1.000<br>KG   | -    | - | - | -    | -    | - | -    | -    | -    | 5,00 | 6,99  | 3,48 | 5,49 | <b>5,24</b> | 5.240,00 |
| VAGEM EXTRA<br>FRESCA                  | 180<br>KG     | -    | - | - | 6,50 | -    | - | -    | 7,00 | -    | -    | 10,90 | 4,98 | -    | <b>7,35</b> | 1.323,00 |

Fornecedor 01 - Adilson Vinagre

CPF: 493.500.486-04

DAP: SDW0493500486043012150806

Endereço: Comunidade Rural do Onça/Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

Fornecedor 02 - Antônio Basílio Batista

CPF: 256.832.506-25

DAP: SDW02568325062520031711051

Endereço: Comunidade Rural do Barreiro/Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data 10/01/2018

Fornecedor 03 - Cristina Yuri Jinzenji

CPF: 035.835.236-36

DAP: S DW0035835236360503130736

Endereço: Fazenda Santo Antônio da Palma - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018

Fornecedor 04 - Joaquim Leandro de Oliveira

CPF: 246.217.306-49

DAP: SDW0246217306490811111200

Endereço: Vila Santa Rita/Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018

Fornecedor 05 - José Sotero Moreira

CPF: 371.994.806-44

DAP: SDW0371994806442808130254

Endereço: Fazenda Mato Seco, Área Rural, Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000

Data: 10/01/2018

Fornecedor 06 - Juscelino Moreira de Sales

CPF: 035.968.836-52

DAP: SDW0035968836521707141111

Endereço: Comunidade Rural de Boa Vista, Jaboticatubas/MG

Data: 10/01/2018

Fornecedor 07 - Sírio Pedro Rodrigues

CPF: 228.398.876-49

DAP: SDW0228398876492405161041.

Endereço: Comunidade Rural de Capão Grosso, Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000

Data: 10/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

Fornecedor 08 - Eric Novy Correia

CPF: 093.370.536-08

DAP: SDW0093370536082508170430.

Endereço: Comunidade Rancho Dourado, Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000

Data: 10/01/2018

Fornecedor 09- Edivane Antônio Moreira

CPF: 646.469.556-87

DAP: SDW0646469556872311110226

Endereço: Comunidade Rural Rio Vermelho/Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018

Fornecedor 10 - Renato Vital da Silva

CPF: 056.370.106-41

DAP: SDW0056370106412711140835

Endereço: Fazenda Capão do Berto/Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018

Fornecedor 11 - Rodrigo Antônio Dos Santos EPP

CNPJ: N°42.896.449/0001-20

Endereço: Rua Dom Carlos Vasconcelos, n°404 - loja, Centro/Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018

Fornecedor 12 - LM Pessoa

CNPJ: 23.918.530/0001-19

Endereço: Rua Benedito Quintino, n° 376, Loja 03, Centro, Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018

Fornecedor 13 - Comercial Marques e Silva Ltda ME

CNPJ: 00.073.774/0001-42

Endereço: Rua Benedito Quintino, n° 363-B, Centro/Jaboticatubas/MG - CEP: 35.830-000.

Data: 10/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO II AO PROCESSO Nº 007/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.417/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de fevereiro a julho de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmada entre estes.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de julho de 2018**.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

| 1 - Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6.Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|---------------------------------|--------|--------|------------|------------|-----------------------|-------------------|----------------|
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |
|                                 |        |        |            |            |                       |                   |                |

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02130070.1230601882.624.2624.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Fundamental

02130070.1230601882.752.2752.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Especial

02130070.1230604272.058.2058.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Creche

02130070.1230604272.318.2318.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47 - Pre-escolar

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

É competente o Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03)três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

( \_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO III AO PROCESSO Nº 007/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)  
\_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor<br>Unitário | 6. Valor<br>Total (*) |
|------------|---------------|------------|----------------------|-----------------------|
|            |               |            |                      |                       |
|            |               |            |                      |                       |
|            |               |            |                      |                       |
|            |               |            |                      |                       |
|            |               |            |                      |                       |
|            |               |            |                      |                       |
|            |               |            |                      |                       |
|            |               |            |                      |                       |
| 7. Totais  |               |            |                      |                       |

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de  
Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação  
Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os  
padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is)  
concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos  
produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura  
Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO IV AO PROCESSO Nº 007/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

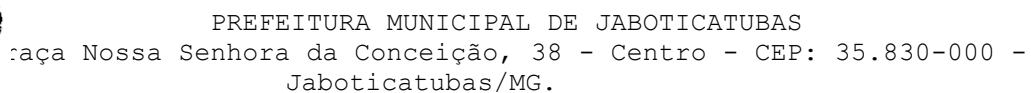
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018                                                             |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                                                        |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |            | 2. CNPJ                                               |                                 |                                      |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            | 4. Município/UF                                       |                                 |                                      |                                       |
| 5. Email                                                                                                                                   |            | 6. DDD/Fone                                           |                                 | 7. CEP                               |                                       |
| 8. N.º DAP Jurídica                                                                                                                        |            | 9. Banco                                              |                                 | 10. Agência                          |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 | 11. Conta n.º                        |                                       |
| 12. N.º de Associados                                                                                                                      |            | 13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006 |                                 | 14. N.º de Associados com DAP Física |                                       |
| 15. Nome do representante legal                                                                                                            |            | 16. CPF                                               |                                 | 17. DDD/Fone                         |                                       |
| 18. Endereço                                                                                                                               |            |                                                       |                                 | 19. Município                        |                                       |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC</b>                                                                           |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            | 2. CNPJ                                               |                                 | 3. Município/UF                      |                                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                                       |                                 | 5. DDD/Fone                          |                                       |
| 6. Nome do Representante e email                                                                                                           |            |                                                       |                                 | 7. CPF                               |                                       |
| <b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                           |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                         | 4. Preço de Aquisição* /Unidade |                                      | 5. Cronograma de entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                                       | 4.1 Unitário                    | 4.2 Total                            |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).                                       |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |                                 | Fone/E-mail:<br>CPF:                 |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                                 |                                      |                                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------|------------------|----------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE       |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018                       |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                            |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>                                                                                |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                                |            | 2. CPF                                              |               | 1. Nome do Proponente           |                  | 2. CPF           |                      |
| 3. Endereço                                                                                          |            | 4. Município/UF                                     |               |                                 | 5. CEP           |                  |                      |
| 6. Email (quando houver)                                                                             |            |                                                     | 7. Fone       |                                 |                  |                  |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                           |            | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |               |                                 | 10. E-mail/Fone  |                  |                      |
| <b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                               |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                                   |            | 2. CPF                                              |               | 3. DAP                          | 4. Banco         | 5. Nº Agência    | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| <b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                     |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                                  |            | 2. CNPJ                                             |               |                                 |                  | 3. Município     |                      |
| 4. Endereço                                                                                          |            |                                                     |               |                                 |                  | 5. DDD/Fone      |                      |
| 6. Nome do representante e email                                                                     |            |                                                     |               |                                 | 7. CPF           |                  |                      |
| <b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                          | 2. Produto | 3. Unidade                                          | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade |                  | 6. Valor Total   |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  | Total agricultor |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  | Total agricultor |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  | Total agricultor |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  | Total agricultor |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 |                  | Total agricultor |                      |
|                                                                                                      |            |                                                     |               |                                 | Total do projeto |                  |                      |
| OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública). |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |
| <b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                                  |            |                                                     |               |                                 |                  |                  |                      |

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 007/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

| ALIMENTO                                         | UNIDADE | Nº DE ENTREGAS | QTDE POR ENTREGA  | TOTAL  |
|--------------------------------------------------|---------|----------------|-------------------|--------|
| ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO             | UNID    | 04             | 150<br>3 X 230    | 840    |
| ABACATE FRESCO                                   | KG      | 05             | 80                | 400    |
| ABÓBORA ITALIANA FRESCA                          | KG      | 05             | 50                | 250    |
| ABÓBORA MENINA FRESCA                            | KG      | 06             | 50                | 300    |
| ALFACE CRESPA FRESCA PES COM CERCA DE 250G       | MOLHO   | 11             | 60                | 660    |
| ALMEIRÃO MOLHO MÉDIO                             | MOLHO   | 04             | 60                | 240    |
| BANANA PRATA FRESCA                              | KG      | 15             | 210               | 3.150  |
| BANANA PASSA EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 50G | INID    | 06             | 1.750             | 10.500 |
| CARÁ BULBOS FRESCOS                              | KG      | 05             | 50                | 250    |
| CEBOLA BRANCA BULBO LIMPO                        | KG      | 19             | 40                | 760    |
| CEBOLINHA MOLHO MÉDIO                            | MOLHO   | 06             | 60                | 360    |
| COUVE MOLHOS MÉDIO                               | MOLHO   | 09             | 60                | 540    |
| MAMÃO VERDE FRUTO LIMPO                          | KG      | 03             | 50                | 150    |
| MANDIOCA RAIZ FRESCA                             | KG      | 08             | 120               | 960    |
| MEXERICA POKAN FRUTO LIMPO                       | KG      | 05             | 210               | 1.050  |
| MILHO VERDE ESPIGAS FRESCAS                      | UNID    | 02             | 1.800             | 3.600  |
| QUIABO FRESCO                                    | KG      | 08             | 50                | 400    |
| SALSINHA MOLHO MÉDIO                             | MOLHO   | 05             | 60                | 300    |
| RAPADURA COM AMENDOIM (25 G)                     | UNID    | 05             | 1.800             | 9.000  |
| REPOLHO CABEÇA REDONDA FRESCA                    | KG      | 07             | 50                | 350    |
| TOMATE FRESCO                                    | KG      | 19             | 5 X 60<br>14 X 50 | 1.000  |
| VAGEM EXTRA FRESCA                               | KG      | 09             | 20                | 180    |

1 - O fornecedor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

- O fornecedor também deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme anexo V.

2 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a ordem de compra, no ponto de apoio à Agricultura Familiar que será no Parque de Exposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG.

Álvaro Teixeira da Costa na Sede do Município. A entrega será de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria de Educação, durante os meses de vigência da chamada pública, na qual se atestará o seu recebimento.

- Para garantir a qualidade dos alimentos, os mesmos deverão ser entregues em carro fechado.

3 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio e garantia da Alimentação do Escolar, portanto, ela é imprescindível.

4- As datas das entregas serão comunicadas ao fornecedor, pela Secretaria Municipal de Educação, através de requisições que devem ser atendidas em vinte e quatro horas.